



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônica

ANO 7 Nº 1.845 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVA)

12 PÁGINAS

Disponibilização: segunda-feira, 15 de junho de 2015.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

DIRETOR-GERAL

Tarcisio José Filgueiras dos Reis

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Manoel Evangelista Neto

SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIA

Luciana Maria Machado de Mendonça Pinto Aguiar

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0302, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o Processo Administrativo Eletrônico – PROAD no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, preconizados no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 2º da Lei nº 9.784/1999, especialmente o da eficiência e o critério de adoção de formas simples, suficientes a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 8º, possibilitou ao Poder Judiciário desenvolver sistemas eletrônicos para processamento de ações judiciais;

CONSIDERANDO a celeridade processual proporcionada pelo uso da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de sistema eletrônico para os processos administrativos;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, desenvolveu soluções para implantação do processo administrativo eletrônico;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior do Trabalho – TST, por meio do Ato nº 186, de 4/3/2008, implantou, nas unidades administrativas daquela Corte, o sistema de processo administrativo eletrônico, como meio para registro, tramitação e consulta dos processos, juntada de petições, requerimentos administrativos eletrônicos, instrução e decisão pela Administração;

CONSIDERANDO que a ampliação do ritmo da modernização da Instituição, pelo uso mais intenso de tecnologias da informação, constitui objetivo definido no Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5;

CONSIDERANDO que, consoante o Ato TRT5 nº 0490, de 13 de outubro de 2014, a implantação parcial do Processo Administrativo Eletrônico – PROAD teve início em 27 de outubro de 2014, envolvendo apenas os processos e expedientes administrativos de competência da Coordenadoria Administrativa de Pessoas - CAP, em razão da necessidade de adequação do sistema à rotina administrativa,

RESOLVE regulamentar o Processo Administrativo Eletrônico – PROAD no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São disciplinados por este Ato a tramitação de processo ou petição administrativa, os requerimentos, a comunicação de atos, o recebimento, o arquivamento e a transmissão de documentos realizados por meio do sistema PROAD.

§ 1º Os processos físicos passarão a tramitar no sistema PROAD, no estado em que se encontrem, devendo o servidor certificar nos autos físicos a primeira tramitação do feito no sistema eletrônico, informando o número de referência do processo no ambiente do sistema PROAD.

§ 2º O servidor, conforme a pertinência e a viabilidade técnica, poderá digitalizar, total ou parcialmente, o processo físico ou apenas os seus documentos essenciais, para incorporação ao ambiente do sistema PROAD.

Art. 2º Para efeitos deste Ato aplicam-se as seguintes definições:

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO – PROAD: é o sistema responsável pela gestão dos processos administrativos de forma virtual;
II – PROCESSO: resulta do cadastramento de atos, requerimentos, petições e expedientes no sistema PROAD, sendo identificado automaticamente pelo sistema, por número e ano;
III – PROTOCOLO SIMPLIFICADO: tipo de protocolo oriundo de usuários externos (órgãos públicos, autoridades ou terceiros interessados) a este Tribunal, sem tabela de assuntos predefinida e sem remessa automática para a unidade responsável.

IV – PROTOCOLO COMPLETO: tipo de protocolo a ser utilizado pelas unidades ou pelos usuários internos do TRT5, com tabela de assuntos predefinida e remessa automática para a unidade responsável;
V – USUÁRIOS INTERNOS: magistrados e servidores ativos, unidades judiciárias e administrativas que tenham acesso ao sistema PROAD;
VI – USUÁRIOS EXTERNOS: magistrados e servidores inativos e seus dependentes, pensionistas e demais interessados, pessoas físicas que não disponham de acesso ao sistema PROAD.

Art. 3º O Protocolo Simplificado poderá cadastrado pelas Coordenadoria Administrativa de Pessoas, Secretaria de Orçamento e Finanças, Diretoria-Geral, Corregedoria Regional e Presidência.

Parágrafo único. A inclusão ou exclusão de unidades competentes para realização do Protocolo Simplificado será previamente deliberada pelo Comitê Gestor do PROAD, designado através do Ato TRT5 nº 0114/2015.

Art.4º O sistema PROAD contemplará registro, tramitação e consulta dos processos, juntada de petições e documentos, requerimentos

administrativos eletrônicos, instrução, decisão, intimação e arquivamento. Parágrafo único. Ao processo administrativo eletrônico será atribuída numeração sequencial, seguida do ano.

Art. 5º O acesso ao sistema PROAD será feito por meio do uso de **login** e senha da **intranet/extranet**.

Art. 6º Nas unidades administrativas do TRT5, o envio de petições, documentos, pareceres, despachos e recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos, por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.

Art. 7º A assinatura eletrônica será admitida no sistema PROAD, sob as seguintes modalidades:

I - ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);

II - ASSINATURA ELETRÔNICA, gerada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, com fornecimento de **login** e senha para o credenciado, que será diversa daquela utilizada para acesso ao sistema interno do TRT5 e vinculada ao certificado digital gerado pelo sistema PROAD.

Parágrafo único. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo interessado, por meio do sistema PROAD.

Art. 8º A prática de ato administrativo processual por meio do sistema PROAD importa a aceitação das normas estabelecidas neste Ato e a responsabilidade do credenciado pelo uso da assinatura eletrônica.

Art. 9º A prática de ato administrativo processual pelos usuários internos deverá ser realizada por meio do sistema PROAD, ressalvando-se a possibilidade de uso do malote digital exclusivamente em caso de indisponibilidade do sistema.

§ 1º A abertura do processo administrativo eletrônico ocorrerá com o cadastramento de pedido pelo usuário interno.

§ 2º Deverão estar em formato digital os documentos cuja juntada ao processo administrativo eletrônico se faça necessária.

§ 3º Quando do cadastramento de um processo, o usuário deverá informar o assunto, no campo próprio.

§ 4º Havendo no sistema PROAD modelo associado ao requerimento formulado, o interessado deverá utilizá-lo.

§ 5º Após a conclusão do cadastramento, o usuário receberá confirmação do seu registro com o número do processo e demais informações referentes ao cadastro efetuado.

§ 6º Os originais dos documentos digitalizados anexados ao sistema PROAD deverão ser conservados pelos interessados, exceto os dos documentos que, por determinação de lei ou norma administrativa, devam ser retidos pelo Tribunal.

CAPÍTULO II DOS USUÁRIOS EXTERNOS

Art. 10. Os documentos apresentados pelos usuários externos (notas fiscais, faturas, recibos, taxas etc.) serão cadastrados no sistema PROAD pelas unidades que os receberem.

§ 1º Os documentos que por determinação de Lei ou Norma Administrativa devam ser retidos pelo Tribunal, após o cadastramento ou digitalização no PROAD, serão encaminhados aos setores competentes.

§ 2º O servidor, ao receber documentos apresentados por usuários externos, certificará o recebimento, informando data e hora.

CAPÍTULO III DAS NORMAS TÉCNICAS

Art. 11. Petições, requerimentos, despachos, pareceres, decisões e informações em geral, acompanhados ou não de documentos, serão juntados ao processo administrativo eletrônico apenas em **Portable Document Format** – PDF, de qualidade padrão 'PDF-A'.

Parágrafo único. Os documentos elaborados por meio do editor de texto interno do sistema PROAD serão automaticamente gerados em PDF-A. As demais normas técnicas para utilização do sistema e para a geração de documentos em PDF-A estarão disponibilizadas em meio eletrônico, na forma de tutoriais.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS

Art. 12. São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

I - o sigilo da assinatura eletrônica;

II - a preparação dos documentos digitais e anexos, em conformidade com as restrições impostas pelo sistema PROAD no que diz respeito à formatação e a características técnicas;

III - a guarda dos originais dos documentos digitalizados e juntados aos

autos do processo administrativo eletrônico, quando por determinação de lei ou norma administrativa, devam ser retidos pelo Tribunal.

Art. 13. Incumbe às unidades administrativas do TRT5, por meio de servidores designados para tal fim, verificar no sistema PROAD, diariamente, a existência de processos administrativos eletrônicos pendentes de providências.

CAPÍTULO V DA DATA E VALIDADE DO ATO PROCESSUAL

Art. 14. Considera-se realizado o ato processual por meio eletrônico no dia e na hora de registro no sistema PROAD.

Art. 15. Considera-se realizado o ato processual por meio físico ou o eventualmente praticado por meio eletrônico mediante malote digital, como admitido no **caput** do artigo 9º deste Ato, no dia de seu recebimento, ainda que o seu registro no sistema PROAD seja efetivado posteriormente.

Art. 16. As decisões proferidas no processo administrativo eletrônico serão assinadas eletronicamente no momento de sua prolação.

CAPÍTULO VI DA CIÊNCIA DE DECISÃO

Art. 17. O prazo para cumprimento de decisão, quando houver, deverá ser apontado pela autoridade que a proferiu.

Art. 18. A ciência de decisão aos usuários internos ocorrerá por meio do sistema PROAD.

§ 1º O sistema enviará mensagem automática para o endereço de correio eletrônico funcional do usuário, informando a existência de ciência pendente no sistema PROAD.

§ 2º Considerar-se-á realizada a ciência no dia e na hora em que o usuário efetivar a consulta eletrônica do teor da decisão no sistema PROAD.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta não ocorrer em dia útil, a ciência será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte. Para este fim, será utilizado o calendário oficial do TRT5 e considerados somente os feriados municipais de Salvador.

§ 4º A ciência referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da sua solicitação. Não sendo acessado o sistema PROAD, considerar-se-á que a ciência foi automaticamente efetivada na data do término desse prazo, observado o critério do parágrafo anterior.

§ 5º A ciência automática será considerada válida após a unidade solicitante certificar que o interessado estava em efetivo desempenho das atribuições do seu cargo no período aludido no § 4º. Não sendo considerada válida, a solicitação de ciência deverá ser reiterada, utilizando-se outro meio, se necessário.

§ 6º O sistema PROAD fica bloqueado para o usuário, para a prática de outros atos, enquanto houver ciências pendentes.

CAPÍTULO VII DO CARÁTER PROBATÓRIO DOS DOCUMENTOS

Art. 19. São considerados originais, para todos os efeitos legais, os documentos produzidos eletronicamente ou os convertidos em arquivo por meio de digitalização e juntados a processo administrativo eletrônico, com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Ato, exceto aqueles em que a entrega do original seja exigida por lei ou norma administrativa.

Parágrafo único. O processo administrativo eletrônico estará disponível para vista ou consulta pelos interessados de que trata o artigo 9º da Lei nº 9.784/1999, quando usuários internos, mediante uso de senha, no sítio do TRT5, ressalvadas as hipóteses de sigilo.

CAPÍTULO VIII DA JUNTADA OU APENSAMENTO DE PROCESSOS

Art. 20. A juntada ou apensamento de um processo administrativo eletrônico a outro será efetuada com a anexação dos documentos, certificando-se automaticamente o ocorrido nos autos e no andamento processual.

Parágrafo único. Os processos juntados ficarão bloqueados para movimentação e, quando acessados, farão menção à juntada ao processo principal.

Art. 21. Os autos do processo administrativo eletrônico deverão ser protegidos por sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

Parágrafo único. A dispensa a que alude o **caput** não se aplica aos procedimentos previstos no artigo 10º deste Ato.

Art. 22. O desentranhamento de arquivos ou peças do processo administrativo eletrônico será certificado automaticamente nos autos, com identificação do responsável pela prática do ato.

CAPÍTULO IX DO ARQUIVAMENTO

Art. 23. Encerrado o processo administrativo eletrônico, a solicitação de arquivamento gerará a remessa automática dos autos para a área responsável pelo arquivamento.

Art. 24. O desarquivamento do processo administrativo eletrônico deverá ser requerido à área responsável pelo arquivamento, podendo ser feito de ofício, quando necessário.

Art. 25. Para a prática de ato em processo administrativo eletrônico desarquivado, a área responsável pelo desarquivamento fará seu encaminhamento à unidade requisitante.

Art. 26. O processo administrativo eletrônico do interesse de magistrados e servidores, aposentados e pensionistas, após atingida a finalidade a que se destina e lançadas as informações nos respectivos sistemas do TRT5, será arquivado na respectiva pasta funcional eletrônica, com carga para a Coordenadoria Administrativa de Pessoas – CAP.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A partir da data de vigência deste Ato, todos os processos e expedientes administrativos serão obrigatoriamente autuados no sistema PROAD.

Art. 28. Os processos sujeitos a sigilo serão identificados no cadastro do sistema PROAD, ficando sua disponibilização restrita às áreas responsáveis pela prática de atos processuais, enquanto permanecerem sob sua responsabilidade.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo pelo Comitê Gestor do PROAD, nos termos do Ato TRT5 nº 0114/2015.

Art. 30. Este Ato entra em vigor no dia 6 de julho de 2015, ficando revogado o ATO TRT5 Nº 0490, de 13 de outubro de 2014.

Publique-se.

Salvador, 15 de junho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

ATO TRT5 Nº 0313, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Altera o parágrafo único, do artigo 26 do Anexo do Ato TRT5 Nº 048/2015, que regulamenta o TRT5-Saúde, programa de autogestão em saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 Nº 40, de 28 de julho de 2014, que deliberou pela implantação da autogestão em saúde no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5;

CONSIDERANDO o artigo 230 da Lei nº 8112/90 que atribui ao Tribunal discricionariedade para criar autogestão em saúde com a dotação orçamentária do Auxílio Médico-odontológico;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 24 e 26 do Anexo do Ato TRT5 Nº 048, de 4 de fevereiro de 2015, devidamente referendado pelo

Tribunal Pleno na Sessão Extraordinária realizada dia 9/2/2015,

RESOLVE, **ad referendum** do Tribunal Pleno:

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 26, do Anexo do ATO TRT5 Nº 048, de 4 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Tribunal repassará, mensalmente, à conta centralizada do TRT5-SAUDE, o montante de recursos a que se referem os incisos II e III deste artigo, bem assim eventual saldo da ação orçamentária de assistência médico-hospitalar, tudo apurado na folha de pagamento.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 15 de junho de 2015

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

PROVIMENTO CONJUNTO GP/GCR TRT5 Nº 0006 DE 15 DE JUNHO DE 2015

Regulamenta procedimentos relativos a Precatórios e RPVs originados do Sistema de Processos Eletrônicos - PJe-JT.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA E LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT ainda não possui fluxo para a expedição e processamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor;

CONSIDERANDO que, para operacionalizar tais expedições, os Tribunais Regionais do Trabalho desenvolveram soluções de contorno utilizando seus antigos sistemas;

CONSIDERANDO que o Provimento Conjunto nº 03/2011 do TRT5 normatiza a expedição dos Precatórios referentes aos processos físicos,

RESOLVEM regulamentar os procedimentos relativos à expedição dos Precatórios nos processos que tramitam através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5:

Art. 1º Os Precatórios oriundos de PJe-JT obedecerão às normas gerais contidas no Provimento GP/CR TRT5 - 003/2011 e deverão ser processados conforme os procedimentos e fluxos descritos nos Anexos I e II deste Provimento Conjunto.

Art. 2º Os Precatórios originados no PJe-JT, encaminhados pelas Unidades Judiciárias de Primeira Instância à Seção de Precatórios, serão por esta cadastrados em sistema próprio, que organizará lista única, junto com os demais precatórios oriundos de processos físicos, para fins de controle da ordem cronológica.

Art. 3º As dúvidas acerca dos procedimentos constantes do Anexo deste Provimento Conjunto serão dirimidas pela Seção de Precatórios, nos telefones (71) 3319-7650 / 7438 e pelo e-mail: precatorios@trt5.jus.br.

Art. 4º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 15 de junho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA **LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**
Desembargador Presidente Desembargador Corregedor Regional

ANEXO I

PROVIMENTO CONJUNTO GP/GCR TRT5 Nº 0006 DE 15 DE JUNHO DE 2015

ROTEIRO DE OPERAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIOS E REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR NOS PROCESSOS PJe-JT DE 1º GRAU NAS VARAS DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Este roteiro foi homologado pelo Comitê Gestor Regional do PJe-JT, em conjunto com a Presidência e Corregedoria do TRT5, e visa estabelecer o procedimento para expedição de Precatórios e RPV's, pelas Varas do Trabalho da 5ª Região, bem como o trâmite com o setor de Precatórios no 2º Grau.

1. O Juiz da Vara despacha determinando a expedição do Precatório ou RPV;
2. Servidor da Vara deve expedir o Precatório ou a RPV para o ente público na tarefa "Criar Expediente de Secretaria", com a utilização de um dos modelos disponíveis;
3. Servidor da Vara deve encaminhar o expediente para assinatura do Magistrado na tarefa "Analisar Expediente da Secretaria";
4. Após a assinatura, se o expediente for uma RPV para o ente público, o servidor deve enviar o documento ou via sistema, para entes com Procuradorias, ou via Correios, com AR.
5. Após a assinatura, se o expediente for um Precatório, o servidor deve retificar a autuação para incluir o Ministério Público do Trabalho (MPT) como **custos legis**, na aba "outros participantes";
 - 5.1. RPV Municipal – Se o ente não pagar espontaneamente, o Juízo da Execução procederá ao sequestro;
 - 5.2. RPV Federal ou Estadual – Se o ente não pagar espontaneamente, o servidor deve expedir a RPV dirigida ao TRT solicitando o sequestro, na tarefa "Criar expediente de Secretaria". Após assinatura do Magistrado o servidor deve encaminhar o expediente ao setor de Precatórios, não há necessidade de parecer. Siga para o item 7.
6. Notificar o MPT, via sistema, atribuindo o prazo de 30 (trinta) dias;
7. Aguardar parecer do MPT;
 - 7.1. Se o parecer for favorável vide item 9.
 - 7.2. Se o parecer do MPT for desfavorável, o processo deve ser concluído para o Magistrado, que decidirá sobre as diligências necessárias para sanar os vícios apontados pelo MPT.
 - a. O documento anulado pelo Magistrado, haja vista os vícios apontados pelo MPT, deverá ser colocado em sigilo;
 - b. Após cumprimento e saneamento do processo deverá ser expedido novo Precatório ou RPV (vide itens 2 e 3), que deverá ser identificado como tal, usando sequencial alfabético, ex: PRECATÓRIO A, PRECATÓRIO B, etc;
 - c. Após expedição, o processo deve ser encaminhado ao setor de Precatórios (vide item 7), haverá nova remessa ao MPT, se assim for requerido pelo Órgão Ministerial.
8. Para RPV Estaduais ou Federais e Precatórios com pareceres favoráveis ou sanados, o servidor da Vara deve:
 - 8.1. Fazer **download** do Ofício Precatório ou RPV;
 - 8.2. Encaminhar o Ofício Precatório ou RPV via malote digital para o setor de Precatórios na 2ª Instância;
 - 8.3. Certificar no processo a remessa informando o código de rastreabilidade do malote digital;
 - 8.4. Encaminhar o processo para a tarefa "Aguardando cumprimento de Providência", com o nome "AAAA-MM-DD Precatórios Encaminhados ao TRT". O prazo será de 120 (cento e vinte) dias, portanto a data deve ser do final do prazo;
9. Se o Setor de Precatórios encontrar quaisquer irregularidades na expedição do precatório ou RPV, produzirá certidão, que será encaminhada a Vara via malote digital;
 - 9.1. Recebida certidão pela Vara, esta será juntada ao processo;
 - 9.2. A Vara resolve as pendências apontadas na certidão;
 - 9.3. Expede novo documento Precatório ou RPV;
 - a. O documento anterior deve ser anulado e colocado em sigilo.
 - 9.4. Remete ao setor de Precatórios conforme item 7.

10. Precatório ou RPV regulares, o setor de Precatórios procederá às diligências para a expedição do Ofício Requisitório;
11. Após expedição do ofício requisitório, o setor de Precatórios encaminhará todas as peças produzidas na 2ª instância à unidade de 1º Grau, via malote digital;
12. O servidor da Vara deverá certificar e juntar as peças aos autos e colocar os autos na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo/pagamento", a fim de aguardar o pagamento do Precatório ou RPV;
13. É imprescindível que a todo o pagamento realizado seja certificado e encaminhado cópia, via malote digital, para o Setor de Precatórios, a fim de possibilitar o controle pelo TRT e CNJ.

ANEXO II

PROVIMENTO CONJUNTO GP/GCR TRT5 Nº 0006 DE 15 DE JUNHO DE 2015

ROTEIRO DE OPERAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DO OFÍCIO REQUISITÓRIO PELA SEÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Este roteiro foi homologado pelo Comitê Gestor Regional do PJe-JT, em conjunto com a Presidência e Corregedoria do TRT5, e visa estabelecer o procedimento para expedição do Ofício Requisitório pela Seção de Movimentação de Precatórios.

1. Recebimento, na Seção de Precatórios, do Ofício Precatório, via Malote Digital, oriundo da Vara;
2. Criar uma pasta no drive "GP/RECATÓRIOS EM PJE" com o número do precatório, onde serão arquivados os documentos oriundos da Primeira Instância e os atos praticados em Segunda Instância;
3. Conferir os dados constantes do Ofício Precatório com o teor do processo eletrônico;
 - 3.1. Constatando alguma irregularidade, informar à Vara, através de certidão, via Malote Digital, e aguardar o recebimento do novo ofício precatório com a correção do equívoco apontado;
 - 3.2. Após o recebimento do novo ofício precatório, proceder conforme o item 4;
4. Não constatando nenhuma irregularidade, lançar os dados do ofício precatório no "SAMP PRECATÓRIO PJE";
5. Emitir no procedimento certidão com o seguinte teor: "*Certifico que o presente precatório foi analisado quanto a sua formação, atendendo ao determinado no art.100 da CF/88, Res.115/2010, Prov. GP/CR Nº 03/11 e arts. 226 e227 do R. I. deste Tribunal e encontra-se apto para expedição de Ofício Requisitório*";
6. Fazer o procedimento concluso à Presidência do TRT, com minuta de despacho determinando a expedição do Ofício Requisitório ao Ente Público executado;
7. Em seguida, minutar o Ofício Requisitório e encaminhar à Presidência para assinatura;
8. Após assinatura, enviar o Ofício Requisitório ao Ente Público, via Correio, com Aviso de Recebimento;
9. Aguardar o retorno do A.R., por um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;
10. Retornando o A.R., digitalizar e juntar ao procedimento;
11. Encaminhar cópia do procedimento completo à Vara de origem, via Malote Digital.

PROVIMENTO GP-GCR TRT5 Nº 0008, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Altera Anexo I do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0001, de 14 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VALTÉRIO RONALDO DE OLIVEIRA e LUIZ TADEU LEITE VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a alteração das datas de implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe-JT nas Varas do Trabalho de Itamaraju, Teixeira de Freitas, Itaberaba, Ipiaú, Jequié, Paulo Afonso, Euclides da Cunha e Conceição do Coité,

RESOLVEM:

Art. 1º O Anexo I deste Provimento substituirá o Anexo constante do Provimento Conjunto GP/GCR TRT5 Nº 0001, de 14 de janeiro de 2015, em todos os seus termos.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 15 de junho de 2015.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT 5ª Região

LUIZ TADEU LEITE VIEIRA
Desembargador do Trabalho
Corregedor Regional do TRT 5ª Região

ANEXO I DO PROVIMENTO GP-GCR TRT5 Nº 0008, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Treinamento Servidores	09/03/2015	13/03/2015
Simulação funcionamento	16/03/2015	19/03/2015
Implantação do PJe	20/03/2015	20/03/2015
Treinamento Servidores	06/04/2015	10/04/2015
Simulação funcionamento Irecê	13/04/2015	15/04/2015
Implantação do PJe Irecê	16/04/2015	16/04/2015
Simulação funcionamento Jacobina	13/04/2015	16/04/2015
Implantação do PJe Jacobina	17/04/2015	17/04/2015
Treinamento Servidores	04/05/2015	08/05/2015
Simulação funcionamento	11/05/2015	15/05/2015
Implantação do PJe	18/05/2015	18/05/2015
Treinamento Servidores	08/06/2015	12/06/2015
Simulação funcionamento Guanambi	15/06/2015	17/06/2015
Implantação do PJe Guanambi	18/06/2015	18/06/2015
Simulação funcionamento Brumado	15/06/2015	18/06/2015
Implantação do PJe Brumado	19/06/2015	19/06/2015
Treinamento Servidores	06/07/2015	10/07/2015
Simulação funcionamento Teixeira de Freitas	13/07/2015	15/07/2015
Implantação do PJe Teixeira de Freitas	16/07/2015	16/07/2015
Simulação funcionamento Itamaraju	13/07/2015	16/07/2015
Implantação do PJe Itamaraju	17/07/2015	17/07/2015
Treinamento Servidores	20/07/2015	24/07/2015
Simulação funcionamento Eunápolis	27/07/2015	30/07/2015
Simulação funcionamento Porto Seguro	27/07/2015	30/07/2015
Implantação do PJe Eunápolis/Porto Seguro	31/07/2015	31/07/2015
Treinamento Servidores	17/08/2015	21/08/2015
Simulação funcionamento Sto Antonio de Jesus / Cruz das Almas	24/08/2015	28/08/2015
Implantação do PJe Sto Antonio de Jesus/Cruz das Almas	31/08/2015	31/08/2015
Treinamento Servidores	31/08/2015	04/09/2015
Simulação funcionamento Itaberaba	08/09/2015	11/09/2015
Implantação do PJe Itaberaba	14/09/2015	14/09/2015
Treinamento Servidores	14/09/2015	18/09/2015
Simulação funcionamento em Jequié	21/09/2015	25/09/2015
Implantação do PJe em Jequié	28/09/2015	28/09/2015
Simulação funcionamento em Ipiaú	21/09/2015	25/09/2015
Implantação do PJe Ipiaú	29/09/2015	29/09/2015
Treinamento Servidores	05/10/2015	09/10/2015
Simulação funcionamento Paulo Afonso	13/10/2015	15/10/2015
Implantação do PJe Paulo Afonso	16/10/2015	16/10/2015
Simulação funcionamento Simões Filho	13/10/2015	16/10/2015
Implantação do PJe Simões Filho	19/10/2015	19/10/2015
Treinamento Servidores	19/10/2015	23/10/2015
Simulação funcionamento Euclides da Cunha	27/10/2015	28/10/2015
Implantação do PJe Euclides da Cunha	29/10/2015	29/10/2015
Simulação funcionamento Conc. do Coité	27/10/2015	29/10/2015
Implantação do PJe Conceição do Coité	30/10/2015	30/10/2015

DECISÕES DO PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA.

PORTARIA

RESPONDER PELO ENCARGO RETI-RATIFICAÇÃO

1239/2015-0928/2015-TANIA MARCIA MONTEIRO BAPTISTA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-27/04/2015-17/05/2015.

PROCESSOS

PROAD 4400/2015

Requerente: Magistrada Manuela Hermes de Lima
Assunto: Licença Trânsito

Despacho: Considerando o quanto disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 8.112/90, defiro a licença trânsito requerida pela magistrada Manuela Hermes de Lima, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 10/06/2015.

PROAD 4389/2015

Requerente: Magistrado Guilherme Guimarães Ludwig
Assunto: Licença Trânsito

Despacho: Considerando o quanto disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 8.112/90, defiro a licença trânsito requerida pelo magistrado Guilherme Guimarães Ludwig, pelo prazo de 10(dez)dias, a partir de 10/06/2015.

PROAD 3887/2015

Requerente: Helenita Rosa da Fonseca
Assunto: Licença Prêmio

Despacho: Acolho o parecer emitido pela Secretaria de Assessoramento Jurídico, defiro o pedido formulado pela servidora aposentada Helenita Rosa da Fonseca, e determino a conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio adquiridos em atividade e não gozados, com base na informação da Coordenadoria Administrativa de Pessoas.

Vice-Corregedoria

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR- ESTADO DA BAHIA

Correição Ordinária realizada no período de 10 a 12 de junho de 2015.

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 13h foi instalada a Correição Ordinária na 37ª Vara do Trabalho de Salvador, neste Estado, da qual foram notificadas a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA, assim como a Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas – ABAT, através do Edital Nº.005/2015, divulgado no Diário de Justiça Eletrônico, em 04/05/2015. A equipe da Exma. Vice-Corregedora Regional, Desembargadora do Trabalho YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, esteve composta dos seguintes servidores: VALDSON LUIS MENEZES DE OLIVEIRA, Chefe de Núcleo da Vice-Corregedoria; VIRGÍNIA PORTO BRANDÃO MARACAJÁ, Assistente de Gabinete; MARIA CRISTINA VILAS BOAS FAHEL, Assistente de Gabinete; ROSANE MARIA RODRIGUES MOREIRA, Assistente Administrativo; MARIA OLIVEIRA LINS, Assistente Administrativo; CLÁUDIO OLIVEIRA SAMPAIO, Assistente Administrativo; ADILTON CARDOSO DOS

SANTOS, Técnico Judiciário/Segurança, e DELSUC PEREIRA RAMOS, Técnico Judiciário/Segurança.

A Exma. Vice-Corregedora Regional e sua equipe foram recebidos pela Exma. Juíza Titular Dra. VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA, bem como pelo Diretor de Secretaria JOÃO MAURÍCIO M. WANDERLEY PRIMO e demais servidores. Ausente a Exma. Juíza Substituta Designada Dra. PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES, em gozo de férias, bem como as servidoras ELAINE ALCÂNTARA DA COSTA e MARIA LUÍZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, também por motivo de férias.

Com base na consulta e coleta dos dados cadastrais do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, dados estatísticos do Sistema e-Gestão e do Sistema de Apoio à Decisão, relativos ao período 1º/01/2014 a 09/06/2015, bem como nos relatórios fornecidos pela Secretaria de Gestão e Estratégica, nos esclarecimentos prestados pela Vara do Trabalho e nas constatações decorrentes da inspeção processual e vistoria de papéis, a Exma. Vice-Corregedora Regional registra algumas observações e recomendações neste documento.

Destaca-se que a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (Pje-JT) nas Varas de Salvador ocorreu em 5 de agosto de 2013 e que eventuais divergências aqui encontradas decorrem do aperfeiçoamento da ferramenta de extração de dados do PJ-e para o Sistema e-Gestão.

Vale salientar que a remessa mensal definitiva de dados ao TST pelo sistema e-Gestão acontece sempre no dia 15 (quinze) ou primeiro dia útil subsequente do mês posterior, não sendo possível, portanto, aferir com exatidão os dados referentes ao mês de maio do corrente ano.

I – ESTRUTURA FUNCIONAL DA UNIDADE

1. JUÍZES

A Juíza VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA exerce a titularidade da Vara desde 07/01/2015 e, de acordo com os registros do Sistema de Recursos Humanos deste TRT, reside na cidade de Salvador, sede da jurisdição. Atualmente, exerce também a função de Juíza Auxiliar da Corregedoria.

No período de 11/10/2005 até 20/11/2014, a titularidade da Vara foi exercida pelo Juiz LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS.

No período de 21/11/2014 a 06/01/2015, a Vara esteve sem exercício de Juiz Titular, ante a promoção do ora Desembargador Luiz Roberto Peixoto de Mattos Santos e a remoção da Juíza Viviane Maria Leite de Faria apenas em 07/01/2015.

A Juíza Substituta Designada PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES está lotada na Unidade desde 08/10/2007.

De 1º/01/2014 a 09/06/2015, durante **59 (cinquenta e nove)** dias, não contínuos, atuaram na Unidade Judiciária os seguintes Juizes do Trabalho Substitutos Convocados: Airam Clemente Torres de Araújo, Ana Carolina Marcos Nery Souza, Ana Cecília Magalhães Amoedo, Antônio Ricardo de Souza Aquino, Camilo Fontes de Carvalho, Carlos José Souza Costa, Clarissa Mota Carvalho Oliveira, Cláudia Uzeda Doval, Daniela Machado Carvalho, Danilo Gonçalves Gaspar, Flávia Muniz Martins, Geovane de Assis Batista, Guilherme de Macedo Veras, Janaina Cunha Dias Scofield Muniz, José Arnaldo de Oliveira, Juarez Dourado Wanderley, Karina Mavromati de Barros e Azevedo, Ligia Mello Araújo Olivieri, Maria Angela Magnavita Sampaio, Mariella de Oliveira Garziera, Marúcia da Costa Belov, Rafael Flach e Thiago Barbosa Ferraz de Andrade.

Atuaram, ainda, na Unidade, sem convocação oficial, os seguintes Juizes Substitutos: Alexa Rocha de Almeida Fernandes, Ana Carolina Gomes Vilas Bôas, Carla Teresa Baltazar da Silveira Porto, Débora Moraes Rego de Castro, Guilherme Guimarães Ludwig, Hugo Nunes de Moraes, Isabella Borges de Araújo, Ivo Daniel Povoas de Souza, Júlio César Massa Oliveira, Karina Freire Araújo de Carvalho, Manuela Hermes de Lima, Marcos Nunes Vitorio, Maria de Fátima Caribé Seixas, Maurício Lopez Freitas, Murilo Carvalho Sampaio Oliveira, Rivia Carole Nascimento de Moares Reis, Patrícia Mayra Leo Damasceno, e Viviane Maria Neves da Rocha.

1.1. AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

De acordo com as informações constantes no Sistema de Recursos Humanos deste TRT, no período de 1º/01/2014 a 09/06/2015, o Juiz do Trabalho Titular anterior Dr. LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS e a Juíza do Trabalho Substituta Designada Dra. PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES se ausentaram da Unidade, conforme informações da tabela abaixo. Já, a Juíza Titular Dra. VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA não se ausentou da Unidade por motivo de participação em cursos/eventos ou para tratamento de saúde.

MAGISTRADOS	AFASTAMENTOS/ LICENÇAS	PERÍODO		TOTAL (dias)
		DE	ATÉ	

Nome	Convocado para o TRT	24/06/2014	20/11/2014	150
		Luiz Roberto Peixoto de Mattos Santos	Licença para tratamento de saúde	1º/01/2014 13/03/2014 15/05/2014 10/06/2014
Priscila Cunha Lima de Menezes	Licença para tratamento de saúde	29/07/2014	31/07/2014	3
	Licença gestante	1ª/01/2014	19/02/2014	50

2. SERVIDORES

2.1. LOTAÇÃO

Verificou-se que a Unidade correccionada tem a lotação de **13 (treze)** servidores. Destaca-se que o servidor JOÃO MAURÍCIO M. WANDERLEY PRIMO respondeu pelo cargo de Diretor de Secretaria durante o período de 22/01/2015 a 08/02/2015, exercendo-o desde 09/02/2015.

NOME	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA	DATA	
			EXERCÍCIO TRT	NA LOTAÇÃO
Adriano Menezes Brito	Técnico Judiciário/ Administrativa	Calculista	10/11/1994	19/01/2015
Ana Amélia Vasconcelos de Azevedo	Técnico Judiciário/ Administrativa	—	20/10/2014	20/04/2015
Ana Luísa de Mello Juca Rodrigues	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente de Juiz	27/10/1993	12/01/2015
Clínio Augusto Bulcão da Cunha	Analista Judiciário/ Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria	15/08/2005	11/05/2015
Elaine Alcântara da Costa	Técnico Judiciário/ Administrativa	Calculista	15/03/2013	16/07/2014
João Maurício M. Wanderley Primo	Analista Judiciário/ Judiciária/ Oficial de Justiça Avaliador Federal	Diretor de secretaria	12/02/1990	22/01/2015
Josélia Rodrigues dos Santos	Técnico Judiciário/ Administrativa/ Apoio de serviços Diversos	—	14/02/1985	06/04/2015
Luananda Bandeira Vieira	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente Administrativo 2	31/05/2013	19/02/2015
Luiz Tarciso Carneiro Seixas	Técnico Judiciário/ Administrativa	Assistente	12/09/2005	17/10/2005
Marcos André do Vale Barreto	Analista Judiciário/ Judiciária	Secretário de Audiência	18/08/2010	18/08/2010
Maria Luíza Possídio Santos Mazo	Técnico Judiciário/ Administrativa	Secretário de Audiência	03/10/2011	06/04/2015
Patrícia Sampaio Vieira	Analista Judiciário/ Judiciária	Assistente de Juiz	12/07/2010	09/01/2012
Samuel Freitas de Macedo	Analista Judiciário/ Judiciária	—	07/03/2012	08/09/2014

(fonte: TRT – Sistema de Recursos Humanos – dados coletados em 09/06/2015).

2.2. AFASTAMENTOS/LICENÇAS (EXCETO FÉRIAS)

Mediante consulta ao Sistema de Recursos Humanos deste Tribunal, constatou-se que no ano de 2014, os afastamentos/licenças dos Servidores totalizaram **643 (seiscentos e quarenta e três)** dias, sendo **603 (seiscentos e três)** dias decorrentes de licença para tratamento de saúde (LTS). No corrente ano, até 09/06/2015, os afastamentos/licenças dos Servidores totalizaram **17 (dezesete)** dias, sendo **16 (dezesseis)** dias decorrentes de licença para tratamento de saúde (LTS).

2.3. ALTERAÇÕES NO QUADRO DE SERVIDORES DA UNIDADE
Entre 1º/01/2014 a 09/06/2015, a Unidade teve alteração no quadro funcional em relação a **21 (vinte e um)** servidores.

SERVIDOR	DATA LOTAÇÃO	DATA SAÍDA
Samuel Freitas de Macedo	08/09/2014	-
Elaine Alcântara da Costa	16/07/2014	-
Ana Luisa de Mello Juca Rodrigues	12/01/2015	-
Clínio Augusto Bulcão da Cunha	11/05/2015	-
Maria Luíza Possídio Santos Mazo	06/04/2015	-
Josélia Rodrigues dos Santos	06/04/2015	-
Luana Bandeira Vieira	19/02/2015	-
Adriano Menezes Brito	19/01/2015	-
Ana Amélia Vasconcelos de Azevedo	20/04/2015	-
João Maurício M. Wanderley Primo	22/01/2015	-
Denise Reis da Silva	02/05/2014	10/05/2015
Valter Silva de Jesus	04/03/2013	24/09/2014
Patrícia Nery Barreto	13/10/2005	03/08/2014
Kelson Magalhães Santos	13/10/2005	29/06/2014
Sônia Tomie Watanabe Endo	23/01/2012	04/05/2014
Ubirajara Mesquita dos Santos	05/11/2013	02/02/2014
Marcos Antônio Freitas da Silva	03/11/2008	19/04/2015
Luis Paulo Boaventura Ferreira	26/04/2010	31/01/2015
Gileno Rosa Sobrinho	01/09/2009	25/01/2015
Maria do Carmo Santana Sales	13/10/2005	18/01/2015
Maria Margarida Lessa e Silva	04/07/2011	11/01/2015

II – CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

Conforme relatório enviado à Secretaria da Vara antes da correição, foi informado pelo Diretor que **não** existe queixa em relação às instalações e equipamentos, tampouco, solicitação pendente junto à Secretaria de Administração/SA ou à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

III – SITUAÇÃO PROCESSUAL – PRODUTIVIDADE DA VARA

Durante o ano de 2014, a Vara inspecionada recebeu **1.546 (mil quinhentos e quarenta e seis)** processos, com a seguinte discriminação: **1.232 (mil duzentas e trinta e duas)** ações, **08 (oito)** processos de execução originária e **306 (trezentas e seis)** cartas.

De acordo com os dados coletados até 30/04/2015, durante o corrente ano, constava no sistema e-Gestão que a Vara havia recebido **460 (quatrocentos e sessenta)** processos, sendo: **393 (trezentas e noventa e três)** ações; **01 (um)** processo de execução originária e **66 (sessenta e seis)** cartas.

Segundo os dados extraídos do Sistema de Apoio à Decisão, em 09/06/2015, encontram-se em andamento na Unidade **2.531 (dois mil quinhentos e trinta e um)** processos, com as seguintes situações processuais: **778 (setecentos e setenta e oito)** na fase de conhecimento, **197 (cento e noventa e sete)** na fase de liquidação e **1.556 (mil quinhentos e cinquenta e seis)** na fase de execução.

1. PRODUTIVIDADE VARA

PROCESSOS EM CONHECIMENTO (Recebidos x Solucionados)			
PERÍODO	2013	2014	2015
Recebidos	1.264	1.232	393
Solucionados	1.068	1.179	308
%	84,49	95,70	78,37
SENTENÇAS			
PERÍODO	2013	2014	2015
Total	315	422	112
Líquidas	92	79	4
%	29,21	18,72	3,57

PROCESSOS EM EXECUÇÃO (Execução Iniciada x Execução Encerrada)

PERÍODO	2013	2014	2015
Iniciada	362	291	50
Encerrada	406	310	124
%	112,15	106,52	248

(fonte: Sistema e-Gestão – consulta feita em 09/06/2015. Em 2015, dados referentes até 30/04/2015).

*Destaca-se que os dados consolidados relativos ao ano de 2013, por problemas no extrator não contemplaram os processos eletrônicos, sem possibilidade de alteração no sistema.

2. PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO (dias)

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2014	2015
Prolação da Sentença na Fase de Conhecimento	Rito Sumaríssimo	121,37	119,79
	Exceto Rito Sumaríssimo	343,51	363,12
Encerramento da Liquidação	Rito Sumaríssimo	683,94	649
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.159	1.277,83
Encerramento da Execução	Rito Sumaríssimo	1.188,71	2.067,56
	Exceto Rito Sumaríssimo	1.994,56	2.201

(fonte: Sistema e-Gestão – consulta feita em 09/06/2015. Em 2015, dados referentes até 30/04/2015).

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Conforme constou no Relatório do Diretor de Secretaria, em média, são designadas **15 (quinze)** audiências por dia: **09 (nove)** iniciais – rito ordinário, **01 (uma)** de rito sumaríssimo, **04 (quatro)** de instrução e **01 (uma)** relativa a processo em execução, para tentativa de conciliação. As audiências ocorrem de segunda a sexta-feira. O início da pauta é marcado para 9h, com intervalo de **05 (cinco)** minutos entre as audiências iniciais e de **10 (dez)** minutos entre as audiências de instrução.

Outrossim, até o dia anterior ao início da Correição, no tocante aos processos submetidos ao rito sumaríssimo, as audiências inaugurais estavam sendo designadas para 22/07/2015. Já, em relação aos processos de rito ordinário, as audiências inaugurais estavam sendo marcadas para 25/08/2015, bem como estavam sendo adiadas as audiências para 13/08/2015, quando ainda para realização de audiência inaugural, e para 10/09/2015, na hipótese de instrução processual.

Importante salientar que, conforme relatado pelo Diretor da Unidade, desde o mês de maio do corrente ano, estava sendo realizada pauta dupla de terça a quinta-feira, e pauta normal nos demais dias da semana. Para os meses de julho e agosto, foi designada pauta dupla de segunda a quinta-feira, e pauta normal às sextas-feiras.

3.1. PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ		2014	2015
Realização da 1ª Audiência	Rito Sumaríssimo	85,52	85,64
	Exceto Rito Sumaríssimo	148,12	182,99
Encerramento da Instrução	Rito Sumaríssimo	103,02	94,62
	Exceto Rito Sumaríssimo	301,38	350,56

(fonte: Sistema e-Gestão – consulta feita em 09/06/2015. Em 2015, dados referentes até 30/04/2015).

4. PROCESSOS PENDENTES DE DESPACHO/ CUMPRIMENTO DETERMINAÇÕES

Segundo informações do Relatório do Diretor, até 09/06/2015, existiam: **a) 1.138 (mil cento e trinta e oito)** processos pendentes de despacho (mais antigo com data de 23/04/2015); **b) 350 (trezentos e cinquenta)** processos pendentes de cumprimento (mais antigo com data de 09/04/2014); **c) 73 (setenta e três)** processos pendentes de elaboração de cálculos, sendo que **43 (quarenta e três)** estão há mais de 30 (trinta) dias com os Calculistas do Juízo (lista fornecida pelo Diretor de Secretaria – ANEXO I), e **d) 15 (quinze)** processos com os Assistentes de Juizes.

IV – ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE – PRODUTIVIDADE – PRAZOS MÉDIOS PARA JULGAMENTO

1. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS DA UNIDADE

Conforme relatório do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular comparece a Unidade às terças e quintas-feiras, e a Juíza Substituta Designada às segundas e quartas-feiras, ambas alternando o comparecimento às sextas-feiras.

2. PRODUTIVIDADE

JUÍZA TITULAR: VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA		
PRODUTIVIDADE	2014	2015
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	-	39
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	-	17
Extintos com resolução de mérito	-	1
Outras decisões com resolução de mérito	-	0
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução do mérito	-	9
Arquivamento	-	22
Desistência	-	5
Outras decisões sem resolução do mérito	-	0
TOTAL	-	93
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	-	2

JUIZ TITULAR ANTERIOR: LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS		
PRODUTIVIDADE	2014	2015
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	37	-
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	52	-
Extintos com resolução de mérito	0	-
Outras decisões com resolução de mérito	0	-
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução do mérito	3	-
Arquivamento	28	-
Desistência	19	-
Outras decisões sem resolução do mérito	2	-
TOTAL	141	-
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	3	-

JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA: PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES		
PRODUTIVIDADE	2014	2015
COM EXAME DO MÉRITO		
Conciliações	222	33
Procedentes, Procedentes em Parte ou Improcedentes	293	88
Extintos com resolução de mérito	3	0
Outras decisões com resolução de mérito	0	0
SEM EXAME DO MÉRITO		
Extintos sem resolução do mérito	9	3
Arquivamento	87	21
Desistência	63	13
Outras decisões sem resolução do mérito	2	0
TOTAL	679	158
Destaque: Processos com Sentença Líquida Proferida	74	2

(fonte: Sistema e-Gestão, em 30/04/2015. Os dados relativos aos Juizes Substitutos Convocados não foram registrados, haja vista a atuação de muitos Magistrados em períodos não contínuos, e de curta duração).

2.1 PROCESSOS CONCLUSOS/EM CARGA PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA:

Até 09/06/2015, conforme relação fornecida pelo Diretor de Secretaria e relatórios fornecidos pelo SAMP:

- A Exma. Juíza Titular, Dra. VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA, possuía **53 (cinquenta e três)** processos conclusos para julgamento, sendo **52 (cinquenta e dois)** na fase de cognição e **01 (um)** Embargos de Declaração. Do referido total, **10 (dez)** estavam **fora do prazo para julgamento**.
- A Exma. Juíza Substituta Designada Dra. PRISCILA CUNHA

LIMA DE MENEZES possuía **83 (oitenta e três)** processos conclusos para julgamento, sendo **46 (quarenta e seis)** na fase de cognição, **35 (trinta e cinco)** Embargos de Declaração, e **02 (dois)** na fase de execução. Do referido total, **todos** estavam **no prazo para julgamento**.

- A Exma. Juíza, Dra. ANA CAROLINA MARCOS NERY SOUZA, possuía **09 (nove)** processos conclusos para julgamento, sendo **08 (oito)** na fase de cognição e **01 (um)** Embargos de Declaração. Do referido total, **01 (um)** foi devolvido com sentença impressa na 04ª Vara do Trabalho de Camaçari (Unidade em que a Exma. Juíza está lotada como Substituta Designada desde 12/02/2015) em 05/06/2015, e já remetido para a Unidade correicionada, mas ainda não recebido – processo nº 0000552-34.2013.5.05.0037 RTOOrd. Além disso, **06 (seis)** estavam **fora do prazo**.

Ressalte-se que, da análise dos registros no Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual – SAMP, infere-se que o processo nº 0000205-98.2013.5.05.0037 RTOOrd foi feito concluso à Exma. Magistrada em 06/02/2015 e remetidos os autos para a 04ª Vara do Trabalho de Camaçari na mesma data. Entretanto, inexistiu tramitação no SAMP de recebimento dos autos por tal Vara, e somente registrada a carga dos autos à Exma. Juíza em 04/05/2015.

Ademais, no tocante ao processo nº 0000552-34.2013.5.05.0037 RTOOrd, embora tramitado o recebimento dos autos para carga a juiz pela Secretaria da 04ª Vara do Trabalho de Camaçari em 24/02/2015, somente registrada a carga à Magistrada em 05/06/2015, mesma oportunidade em que registrada a devolução dos autos com sentença impressa.

- O Exmo. Juiz, Dr. ANTÔNIO RICARDO DE SOUZA AQUINO, possuía **04 (quatro)** processos conclusos para julgamento, sendo: **01 (um)** na fase de cognição e **03 (três)** Embargos de Declaração. Do referido total, **01 (um)** estava **fora do prazo para julgamento**.

Importante salientar que, do cotejo das informações constantes nos referidos relatórios com os registros no Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual – SAMP, verificou-se que o processo nº 0000603-45.2013.5.05.0037 RTOOrd foi feito concluso ao Exmo. Magistrado em 06/02/2015 e remetidos os autos para a 01ª Vara do Trabalho de Itabuna (Unidade em que o Exmo. Juiz atua como Substituto Designado desde 12/02/2015), não sendo constada a tramitação no SAMP de recebimento dos autos pela mencionada Vara até a data de início das atividades correicionais.

- O Exmo. Juiz Substituto Convocado, Dr. CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO, possuía **05 (cinco)** processos conclusos para julgamento, **todos** na fase de cognição, e **no prazo**.
- O Exmo. Juiz Substituto Convocado, Dr. JUAREZ DOURADO WANDERLEY, possuía **03 (três)** processos conclusos para julgamento, **todos** na fase de cognição, e **fora do prazo**.
- A Exma. Juíza Substituta Convocada, Dra. KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO, possuía **01 (um)** processo concluso para julgamento, sendo Embargos de Declaração, **no prazo para julgamento**.
- A Exma. Juíza Substituta Convocada, Dra. LIGIA MELLO ARAÚJO OLIVIERI, possuía **01 (um)** processo concluso para julgamento, na fase de conhecimento, e **no prazo para julgamento**.
- A Exma. Juíza Substituta Convocada, Dra. MARÚCIA DA COSTA BELOV, possuía **08 (oito)** processos conclusos para julgamento, **todos** na fase de cognição, e **todos fora do prazo para julgamento**.
- O Exmo. Juiz Substituto, Dr. MAURÍCIO LOPEZ FREITAS, possuía **01 (um)** processo concluso para julgamento, sendo Embargos de Declaração, e **no prazo**.
- A Exma. Juíza Substituta, Dra. PATRÍCIA MAYRA LEO DAMASCENO, possuía **02 (dois)** processos conclusos para julgamento, **ambos** Embargos de Declaração, e **fora do prazo para julgamento**.
- O Exmo. Juiz Substituto Convocado, Dr. RAFAEL FLACH, possuía **01 (um)** processo concluso para julgamento, sendo Embargos de Declaração, e **no prazo para julgamento**.
- A Exma. Juíza Substituta, Dra. RIVIA CAROLE NASCIMENTO DE MORAES REIS, possuía **05 (cinco)** processos conclusos para julgamento, **todos** na fase de conhecimento, e **no prazo para julgamento**.
- O Exmo. Juiz Substituto Convocado, Dr. THIAGO BARBOSA FERRAZ DE ANDRADE, possuía **01 (um)** processo concluso para julgamento, sendo Embargos de Declaração, **no prazo**.
- A Exma. Juíza Substituta, Dra. VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA, possuía **09 (nove)** processos conclusos para julgamento, **todos** na fase de conhecimento, e **no prazo para julgamento**.

3. PRAZO MÉDIO PARA JULGAMENTO (dias)

JUÍZA TITULAR: VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA			
PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA		2014	2015
PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	-	3
	Prazo Médio	-	4
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	-	34
	Prazo Médio	-	11,44
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos		-	0
Prazo Médio		-	-
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos		-	28
Prazo Médio		-	0,25
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos		-	1
Prazo Médio		-	64

JUIZ TITULAR ANTERIOR: LUIZ ROBERTO PEIXOTO DE MATTOS SANTOS			
PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA		2014	2015
PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	6	-
	Prazo Médio	33,33	-
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	68	-
	Prazo Médio	10,37	-
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos		38	-
Prazo Médio		45,18	-
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos		35	-
Prazo Médio		7,29	-
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos		1	-
Prazo Médio		0	-

JUÍZA SUBSTITUTA DESIGNADA: PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES			
PRAZOS MÉDIOS A PARTIR DA CONCLUSÃO PARA		2014	2015
PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	9	7
	Prazo Médio	77,22	47,71
Exceto Rito Sumaríssimo	Nº de Processos	302	100
	Prazo Médio	64,96	79,56
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO			
Nº de Processos		85	50
Prazo Médio		38,91	47,66
JULGAMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO			
Nº de Processos		76	17
Prazo Médio		17,18	42,41
JULGAMENTO DE EMBARGOS DE TERCEIROS			
Nº de Processos		1	0
Prazo Médio		1	-

(fonte: Sistema e-Gestão, em 30/04/2015. Os dados relativos aos Juízes Substitutos Convocados não foram registrados, haja vista a atuação de muitos Magistrados em períodos não contínuos, e de curta duração).

V – ASPECTOS DE INSPEÇÃO OBRIGATÓRIA CONFORME CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Nos termos do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJ, registra-se que: **a)** há pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o recurso na forma da lei”; **b)** há o exaurimento das iniciativas do juízo objetivando tornar

exitosa a execução, mediante a utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC; **c)** há o registro fidedigno, no sistema informatizado, de todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão à Juíza para sentença em processos incidentais; **d)** em caso de valor incontroverso, a Juíza ordena, após a citação, de ofício ou a requerimento do interessado, a imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença em que se apure crédito de valor inequivocamente superior; **e)** há inclusão, em pauta, de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação; e **f)** a Juíza ordena a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique bens da sociedade (artigo 596 do CPC) ou, não os havendo, garanta a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo à via dos embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária.

Destaque-se que os aspectos relacionados à assiduidade das Magistradas, pauta de audiências e principais prazos já foram anteriormente registrados nesta Ata.

VI – OUVIDORIA

Segundo informações da Coordenadoria da Ouvidoria, não existem manifestações envolvendo a Unidade.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Diretor de Secretaria encaminhou informações específicas da Vara, que se encontram no ANEXO I, destacando-se que: **a)** a Vara não realiza a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão.

VIII – METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL – PEI – DO TRT5

1. JULGAMENTO DOS PROCESSOS ANTIGOS (CELERIDADE PROCESSUAL):

- Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2010 - solucionar processos distribuídos até 31.12.2007. **Cumprida**, sem processos pendentes no “processômetro”.
- Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2011 – julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2008. **Cumprida**, sem processos pendentes no “processômetro”.
- Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2012 - julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2009. **Cumprida**, sem processos pendentes no “processômetro”.
- Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2013 – julgar 98% dos processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) em 2010. **Cumprida**, com **02 (dois)** processos pendentes de julgamento no “processômetro”.
- Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2014 – julgar 98% dos processos distribuídos até 2011. **Cumprida**, com **06 (seis)** processos pendentes de julgamento no “processômetro”.
- Meta do Indicador nº 2.4 do Planejamento Estratégico Institucional – PEI de 2015 – julgar 98% dos processos distribuídos em 2012 e 2013. A Vara, até a data da coleta dos dados, julgou **98,55%** dos processos distribuídos em 2012, restando **18 (dezoito)** pendentes no “processômetro” e **92,89%** daqueles distribuídos em 2013, restando **89 (oitenta e nove)** pendentes no “processômetro”.

(fonte: Sistema de Apoio à Decisão – dados coletados em 09/06/2015).

Dos processos submetidos a essas metas, disponíveis na Secretaria, todos foram vistoriados.

2. CUMPRIMENTO DAS METAS/INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRT5:

2.1 Relativas a 2014 (parâmetro Boletim Estatístico Oficial):

a. Meta do Indicador nº 7 – Reduzir para, pelo menos, 30,00% o índice de congestionamento dos processos na fase de cognição. **Não Cumprida**, pois, até o final do ano de 2014, o índice atingido foi de 48,98%;

b. Meta do Indicador nº 9 – Prolatar sentenças líquidas em quantidade igual ou superior a 80% do total de processos julgados no ano de 2014. – **Segundo dados do e-Gestão**, a Vara **não cumpriu** a meta, pois, até dezembro de 2014, alcançou o índice de **18,72%**.

c. Meta do Indicador nº 12 – Reduzir para, pelo menos, 58,64% o índice de congestionamento dos processos na fase de execução. **Não Cumprida**, pois, até o final de 2014 a Vara atingiu o índice de **82,48%**.

Obs.: Destaque-se que os dados acima mencionados estão em conformidade com a versão atual do extrator de dados estatísticos do PJE.

IX – INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS

Foi examinado, por amostragem, um total de **201 (duzentos e um)** autos de processos, sendo **10 (dez)** de 2015; **94 (noventa e quatro)** de 2014; **54 (cinquenta e quatro)** de 2013; **17 (dezesete)** de 2012; **11 (onze)** de 2011; **10 (dez)** de 2010; **03 (três)** de 2009; **01 (um)** de 2008; e **01 (um)** de 2007. Do referido total, **168 (cento e sessenta e oito)** receberam “Visto em Correição”, **12 (doze)** receberam “Visto em Correição com Registro em Ata”, e **21 (vinte e um)** receberam Despacho Especial, todos devidamente assinados pela Exma. Desembargadora Vice-Corregedora Regional.

Em relação aos processos vistoriados, observou-se que: **a)** a Secretaria **nem sempre** observa as procurações sem assinatura, qualificação das partes e/ou aposição de data, não certificando tais irregularidades para posterior saneamento; **b)** a Secretaria **nem sempre** cumpre a determinação relativa à juntada de documentos de pequenas dimensões; conforme o art. 9º do Provimento CR nº 004/2012, a exemplo do que se verificou no processo nº 0000948-45.2012.5.05.0037 RTOrd; **c)** a Secretaria **não** atenta para o disposto no art. 190 do CPC, relativo aos prazos de 24 e 48h, adequados, respectivamente, para conclusão dos autos aos Exmo. Juizes e cumprimentos dos despachos exarados; **d)** a Secretaria **não** cumpre de forma regular a certificação de decurso de prazo dos processos; **e)** o interstício entre o ajuizamento da ação e a audiência inaugural, e o encerramento da instrução, é muito extenso, em desacordo com o art. 74, §§2º e 3º do Provimento CR 04/2012; **f)** o Juízo **nem sempre** concede prazo razoável à parte para que proceda à reorganização e classificação dos documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas; **g)** a Secretaria **nem sempre** justifica, através de certidões circunstanciadas, o atraso no cumprimento dos despachos; e **h)** há demora excessiva no processamento das Cartas Precatórias, bem como nos processos eletrônicos que se encontram na pasta ‘Análise de Execução’.

Em relação aos papéis, expedientes e petições pendentes de juntada vistoriados não foram detectadas irregularidades no que diz respeito às datas e prazos para juntá-los aos respectivos autos.

Destaque-se, ainda, as seguintes informações: **a)** não havia expedientes devolvidos pelo SDM/J/pelo Oficial de Justiça/Central de Execução e Expropriação pendentes de juntada; **b)** não existiam Avisos de Recebimento para colacionar aos autos; **c)** havia **46 (quarenta e seis)** petições/expedientes pendentes de juntada, sendo o mais antigo datado de 09/03/2015. Destes, **43 (quarenta e três)** relativos a processos que se encontravam fora da Secretaria e **03 (três)** atinentes a processos que estavam na Secretaria.

Não foi recomendada a juntada de petições/expedientes, nem o encaminhamento ao TRT.

Também foi analisada a listagem referente aos processos em carga, observando-se que a Vara **não** obedece aos prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos, a exemplo do processo nº 0000520-97.2011.5.05.0037 RTOrd, cuja carga dos autos foi efetuada em 10/07/2014, e somente expedida notificação para devolução em 06/05/2015.

X – BOAS PRÁTICAS

O Diretor **não** elencou boas práticas adotadas pela unidade.

Segundo o quanto detectado durante os trabalhos correccionais com o intuito de atingir a eficiência jurisdicional, a Vice-Corregedora Regional destaca as seguintes boas práticas: **a)** as atas de conciliação são detalhadas, determinando, em alguns casos, que o depósito do valor transacionado seja feito na conta-corrente do advogado ou do reclamante; **b)** atas de conciliação com cláusula de presunção de cumprimento do acordo, na hipótese de silêncio da parte reclamante; **c)** ata com força de recibo; e **d)** despacho com força de alvará para liberação de FGTS/Seguro Desemprego.

XI – DESPACHOS ESPECIAIS

Após as vistorias relatadas, foram exarados **21 (vinte e um)** Despachos Especiais, constantes do ANEXO II.

XII – RECOMENDAÇÕES:

a) Recomenda-se, primeiramente, que a unidade observe todas as informações constantes do item “INSPEÇÃO PROCESSUAL E VISTORIA DE PAPÉIS”, bem como os equívocos motivadores dos despachos especiais, a fim de rever as práticas errôneas denunciadas e não mais praticá-las; **b)** Recomenda-se, segundo orientação direta do Tribunal Superior do Trabalho-TST, que as Varas encaminhem à Procuradoria Geral Federal (por meio do e-mail: regressivas@com.br) cópia das sentenças, transitadas em julgados, onde a parte ré esteja condenada, por culpa, em danos morais, possibilitando que a União proceda à Ação Regressiva (expedição de ofícios nos termos dos art. 120 e 121 da Lei 8.213/91); **c)** Recomenda-se que magistrados e servidores façam a leitura atenta da Consolidação de Normas da Corregedoria

Regional- Provimento CR 04/2012, alterado pelos Provimentos CR nº 02 e 03/2013, do Provimento Conjunto GP/CR 04/2013, bem como dos Informativos da Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª instância; **d)** Recomenda-se que a Vara realize a conferência mensal dos dados estatísticos do e-Gestão, consoante Provimento CR nº 0001/2014; **e)** Recomenda-se que a Secretaria **sempre** cumpra a determinação relativa à juntada de documentos de pequenas dimensões, conforme o artigo 9º do Provimento CR nº 0004/2012; **f)** Recomenda-se que seja observado o quanto disposto no art. 190 do CPC, relativo aos prazos para a conclusão dos autos (24h) e cumprimento dos despachos (48h), conforme item 67 da Recomendação da Corregedoria nº 02/2009; **g)** Recomenda-se que a Secretaria engendre esforços para a regularizar a certificação de decurso de prazo dos processos, segundo item 64 da Recomendação da Corregedoria nº 02/2009; **h)** Recomenda-se que o Juízo sempre conceda prazo razoável à parte para que proceda à reorganização e classificação dos documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, na hipótese de a parte não organizar e classificar os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas, na forma do art. 16 da Resolução CSJT nº 94/2012, nos termos da Recomendação CR nº 02/2013; **i)** Recomenda-se que a Secretaria cumpra o item 68 da Recomendação da Corregedoria nº 02/2009, justificando o atraso no cumprimento dos despachos, mediante certidão circunstanciada; e **j)** Recomenda-se que sejam empreendidos os esforços necessários para regularizar o processamento das Cartas Precatórias, bem como dos processos eletrônicos que se encontram na pasta ‘Análise de Execução’.

XIII – AUDIÊNCIAS/RECLAMAÇÕES

Não houve comparecimento de partes, advogados ou interessados.

XIV – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Com o término dos trabalhos, houve reunião com a participação da Exma. Juíza Titular, dos Servidores da Vara, e da equipe da Vice-Corregedoria. Ausente a Exma. Juíza Substituta Designada, em gozo de férias.

XV – DETERMINAÇÕES PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

1. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento dos Despachos Especiais, a partir de 15/06/2015.
2. Concede-se à Exma. Juíza do Trabalho Titular, Dra. VIVIANE MARIA LEITE DE FARIA, o prazo de 20 (vinte) dias para devolução dos processos conclusos para decisão fora do prazo, a partir de 15/06/2015, conforme relação constante do ANEXO I.
3. Concede-se a Exma. Juíza do Trabalho, Dra. ANA CAROLINA MARCOS NERY SOUZA, o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Ofício, para devolução dos processos em carga para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.
4. Concede-se ao Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. ANTÔNIO RICARDO DE SOUZA AQUINO, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Ofício, para devolução do processo em carga para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.
5. Concede-se ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Convocado, Dr. JUAREZ DOURADO WANDERLEY, o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Ofício, para devolução dos processos em carga para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.
6. Concede-se a Exma. Juíza do Trabalho Substituta Convocada, Dra. MARÚCIA DA COSTA BELOV, o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Ofício, para devolução dos processos em carga para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.
7. Concede-se a Exma. Juíza do Trabalho, Dra. PATRÍCIA MAYRA LEO DAMASCENO, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Ofício, para devolução dos processos em carga para decisão fora do prazo, conforme relação constante do ANEXO I.
8. Determina-se que seja atualizada a Portaria nº 002/2015, referente à constituição de Grupo de Avaliação de Documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 15/06/2015.
9. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 15/06/2015, para devolução dos autos que estão com os Calculistas do Juízo há mais de trinta dias, conforme relação constante do ANEXO I.
10. Fixa-se prazo de 50 (cinquenta) dias, a partir de 15/06/2015, para a regularização dos processos que se encontram pendentes de análise de despacho, em número de 1.138 (mil cento e trinta e oito).
11. Determina-se que Secretaria da Vara no prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 15/06/2015, cumpra os despachos/atos em número de 350 (trezentos e cinquenta), que se encontram pendentes.
12. Determina-se que, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da devolução dos autos dos processos, sejam regularizados os cadastros de CPFs e CNPJs, ainda pendentes.

13. Determina-se que a Secretaria da Vara atente para os prazos e procedimentos relacionados à cobrança de autos em carga com advogados e peritos, engendrando esforços para regularizar tal atividade.

XVI – DETERMINAÇÕES PARA A SECRETARIA DA VICE-CORREGEDORIA

Encaminhe-se cópia desta Ata à Presidência deste Tribunal e à Corregedoria.

Determina-se que sejam enviados Ofícios aos Exmos. Juízes Dr. Antônio Ricardo de Souza Aquino, Dra. Ana Carolina Marcos Nery Souza, Dr. Juarez Dourado Wanderley, Dra. Marúcia da Costa Belov, e Dra. Patrícia Mayra Leo Damasceno, para que procedam as devoluções dos processos com prazos vencidos, conforme ANEXO I.

Diante das irregularidades das tramitações no Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual – SAMP, relativas aos processos conclusos para a Exma. Juíza Ana Carolina Marcos Nery e para o Exmo. Juiz Antônio Ricardo de Souza Aquino, constatadas e relatadas no tópico 'IV', item '2', subitem '2.1', alíneas 'c' e 'd', páginas 14 e 15, determina-se que sejam expedidos Ofícios, respectivamente, para as Magistradas Titulares da 04ª Vara do Trabalho de Camaçari e da 01ª Vara do Trabalho de Itabuna, respectivamente, a fim de a Secretaria regularizar o recebimento dos autos de outras Unidades e a carga respectiva, procedendo, sempre, as tramitações correspondentes no Sistema de Acompanhamento e Movimentação Processual – SAMP, inclusive com a imediata carga dos autos ao Magistrado responsável pelo julgamento do feito.

Determina-se, ainda, que seja expedido Ofício à Exma. Juíza Coordenadora da Central de Execução e Expropriação, nos termos do Despacho Especial exarado no processo nº 0000611-85.2014.5.05.0037 CartPrec.

XVII – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser registrado, Sua Excelência determinou o encerramento dos trabalhos correccionais no dia 12 de junho de 2015, agradecendo a presença, a acolhida e a colaboração de todos os servidores da Unidade. Entregue, neste momento, cópia da Ata para ciência da Exma. Juíza Titular e da Juíza Substituta Designada, de todos os servidores, e, para cumprimento das determinações/recomendações aqui contidas. E, para constar, eu, VALDSON LUIS MENEZES DE OLIVEIRA, Chefe de Núcleo, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada por mim, pela Exma. Desembargadora do Trabalho, YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, Vice-Corregedora Regional da Justiça do Trabalho da Quinta Região, bem como pela Exma. Juíza Titular VIVIANE MARIA LEITE DE FÁRIA, e pelo Diretor de Secretaria JOÃO MAURÍCIO M. WANDERLEY PRIMO. Publique-se.

(assinado no original)

YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

Desembargadora do Trabalho
Vice-Corregedora Regional

(assinado no original)

VIVIANE MARIA LEITE DE FÁRIA

Juíza Titular

(assinado no original)

VALDSON LUIS MENEZES DE OLIVEIRA

Chefe de Núcleo da Vice-Corregedoria Regional

(assinado no original)

JOÃO MAURÍCIO M. WANDERLEY PRIMO

Diretor de Secretaria

Diretoria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: 09.53.09.0184-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFOTMÁTICA S/A. OBJETO: Décimo primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de atendimento técnico local, manutenção em equipamentos de informática e helpdesk, cujo objeto é

a repactuação de preços decorrente da edição da Convenção Coletiva do Trabalho da Categoria, CCT 2014/2016 SINEPD/SINDADOS-BAHIA. DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2015. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Gonçalo Prado Neto, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: 09.53.12.00064-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: CALDAS SERVICE LTDA-ME. Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado central do ED.Góes Calmon, incluindo fornecimento de peças e serviços de engenharia de manutenção, cujo objeto é a prorrogação do prazo de que trata a cláusula primeira do segundo termo aditivo ao contrato original, por 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2015 e término em 31 de agosto de 2016 e o reajuste dos preços após aplicação do índice INPC do período. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e Melquize deque Correia Caldas, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: 09.53.14.0242-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: BM&FAZ ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de sondagem, levantamento topográfico, desenvolvimento de implantação do projeto padrão TRT5, projeto executivo de implantação e respectivos projetos complementares, projetos de fundações, contenções, urbanização, cujo objeto é a alteração qualitativa da planilha orçamentária, conforme solicitação expedida pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura do TRT da 5ª Região. DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2015. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis Diretor -Geral do TRT da 5ª Região e Francisco Assis Gomes Sacramento, pela Contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Processo 09.53.15.0147-35. DISPENSA: 055/2015, de acordo com o Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. OBJETO: Cotratção destinada à locação de 02 (duas) salas de aula para realização de evento do Projeto Escola Itinerante da Escola Judicial, na cidade de Petrolina/PE. Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). CONTRATADA: SENAT- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE. Autoridade Competente: Tarcísio José Filgueiras dos Reis – Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0116/2015 – Processo: 09.53.15.0060-35. CREDENCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: FUNDAÇÃO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – INSTITUTO DO CÉREBRO. OBJETO: Prestação, pela credenciada, de serviços médicos e paramédicos nas especializações constantes de sua proposta, os quais serão oferecidos aos magistrados, servidores e aos seus dependentes deste Regional, bem como aos pensionistas. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2015. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Antonio de Souza Andrade Filho, pela credenciada.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0142/2015 – Processo: 09.53.15.0060-35. CREDENCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: OTORRINOS

ASSOCIADOS DA BAHIA LTDA – ME - OTOCENTRO. OBJETO: Prestação, pela credenciada, de serviços médicos e paramédicos nas especializações constantes de sua proposta, os quais serão oferecidos aos magistrados, servidores e aos seus dependentes deste Regional, bem como aos pensionistas. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2015. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Vinícius Almeida Mariano, pela credenciada.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0154/2015 –

Processo: 09.53.15.0060-35. CREDENCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA -EPP – INSTITUTO DE ONCOLOGIA DA BAHIA OBJETO: Prestação, pela credenciada, de serviços médicos e paramédicos nas especializações constantes de sua proposta, os quais serão oferecidos aos magistrados, servidores e aos seus dependentes deste Regional, bem como aos pensionistas. DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2015. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Alessandro Glauco dos Anjos de Vasconcelos e Maria Emília Benevides Serafim de Vasconcelos, pela credenciada.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01632015 –

Processo: 09.53.15.0060-35. CREDENCIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CREDENCIADA: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. OBJETO: Prestação, pela credenciada, de serviços de Operadora de Saúde, eletivo e emergencial, de natureza clínica e cirúrgica, além de serviços complementares ao diagnóstico e no tratamento. DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2015. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Liduina Macedo de Brito e Andre Luiz Madureira de Oliveira, pela credenciada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: Processo 09.53.15.0081-

35 PREGÃO: 023/2015. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos para máquina de café expresso. Empresa vencedora Lote 01: COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA - ME . Valor: R\$ 29.094,55 (vinte e nove mil noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Empresa vencedora: COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA - ME . Valor: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) Autoridade Homologadora: Tarcísio Filgueiras – Diretor-Geral.